



Lei nº 888, de 30 de dezembro de 2009.

Consolida, atualiza, altera e modifica a legislação que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Eusébio, define a nova estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CAPÍTULO I

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Assessores e Secretários Municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e nas disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal serão estabelecidas por decreto, que definirá competências, deveres e responsabilidades, observado o disposto na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, no art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, aos seguintes:

- I- Planejamento;
- II- Coordenação;

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

2

- III- Descentralização;
- IV- Controle;
- V- Economicidade.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 5º. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos.

Art. 7º. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I- Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II- Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III- Complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV- Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V- Respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º. A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade durante o lapso de tempo necessário à sua realização.

Art. 9º. O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e serão feitos por

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSEBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

2

meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I- Plano diretor;
- II- Plano plurianual de investimentos;
- III- Lei de diretrizes orçamentárias;
- IV- Orçamento anual.

Art. 10. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 11. O Plano Diretor, a que se refere o artigo 182 da Constituição Federal e disposto de igual modo na Lei Orgânica do Município, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município, que está detalhada em lei vigente.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA

Art. 15. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de Coordenadoria, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo único. A Coordenadoria será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores, Diretores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 - A execução das atividades da Administração Municipal será tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, sendo capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 17 - A descentralização efetuar-se-á:

- I- Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II- Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da

administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder, governamentais ou não governamentais filantrópicas.

III- Na execução de serviços da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 18. Cabe a Administração Central o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando o desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados o disposto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 20. É facultado ao Prefeito Municipal, observados os limites estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

- I - Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- II- Criação de comissões e designação de seus membros, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal No. 8.666/93;
- III- Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV- Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- V- Abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade;
- VI- Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

SEÇÃO IV DO CONTROLE

Art. 21. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,

compreendendo, particularmente:

I- Controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;

II- Controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens ao Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta, criadas por leis próprias.

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 23. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A direção superior da Prefeitura será atribuída ao Prefeito e em sua ausência ao Vice-Prefeito.

Art. 24 - A Administração Direta compreende:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

1. Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete
 - 1.1 Coordenadoria de Informática
 - 1.2 Ouvidoria Geral do Município
 - 1.3 Coordenadoria de Apoio Administrativo
 - 1.3.1 Assessoria Técnica do Gabinete
 - 1.3.2 Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico
 - 1.3.3 Assessoria de Políticas Públicas sobre Drogas
 - 1.3.4 Assessoria Especial de Desenvolvimento Urbano
 - 1.3.5 Assessoria Especial de Políticas Públicas das Mulheres
 - 1.3.6 Assessoria de Apoio de Secretaria
2. Procuradoria Geral do Município
 - 2.1 Coordenadoria Administrativa
 - 2.1.1 Departamento de Estudos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

2

2.2 Coordenadoria Judicial

2.1.2 Departamento de Estágio

2.3 Coordenadoria Fiscal

2.3.1 Departamento Técnico

2.4 Consultoria Técnica Jurídica

3. Assessoria de Articulação Política

3.1 Assessoria de Articulação Política junto ao Legislativo

3.2 Assessoria de Articulação Política junto a Partidos Políticos

4. Assessoria de Comunicação Social

4.1 Assessoria de Comunicação Social Interna

4.2 Assessoria de Comunicação Social Externa

5. Controladoria Geral do Município

5.1 Assessoria Especial de Controladoria

5.2 Assessoria Técnica de Controladoria

II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA E INSTRUMENTAL

1. Secretaria de Finanças e Planejamento

1.1 Coordenação Administrativa

1.2 Coordenação Tributária

1.1.1 Diretoria do Departamento de Arrecadação

1.1.2 Diretoria do Departamento de Fiscalização

1.3 Coordenação Financeira

1.3.1 Diretoria do Departamento de Contabilidade

1.3.2 Diretoria do Departamento de Tesouraria

1.4 Coordenação de Planejamento e Orçamento

1.4.1 Diretoria do Departamento de Planejamento

1.4.2 Diretoria do Departamento de Execução Física Orçamentária

2. Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão.

2.1 Coordenadoria de Administração

2.1.1 Departamento de Acompanhamento de Convênios e Contratos

2.1.2 Departamento de Recursos Humanos

2.1.3 Departamento de Transportes

2.1.4 Departamento de Patrimônio

2.1.5 Departamento de Almoxarifado

2.2 Comissão Permanente de Licitação

2.3 Comissão Permanente de Compras e Serviços

2.4 Departamento de Registro Cadastral

2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico

2.2.1 Departamento de Pequenos Negócios

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

Q

2.2.1.1 Chefia de Gestão do Fundo de Capitalização e Apoio ao Pequeno Empresário (FUMCAP)

2.2.2 Departamento de Indústria e Comércio

3. Secretaria de Meio Ambiente, Controle, Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.

3.1 Coordenador de Meio Ambiente

3.2 Coordenador de Controle e Planejamento Urbano

3.2.1 Diretoria do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

3.2.2 Diretoria do Departamento de Análise e Licenciamento de Projetos

3.2.3 Diretoria do Departamento de Fiscalização de Projetos e Obras

3.3 Coordenador de Execução de Obras

3.3.1 Diretoria do Departamento de Edificações e Vias Públicas

3.3.2 Diretoria do Departamento de Água e Esgoto

3.3.3 Diretoria do Departamento de Eletrificação

3.4 Coordenador de Serviço Público

3.4.1 Diretoria do Departamento de Limpeza Pública

3.4.1.1 Chefia de Setor de Limpeza de Logradouros Públicos

3.4.1.2 Chefia do Setor de Coleta Sistemática de Resíduos Sólidos

3.4.1.3 Chefia do Setor de Coleta Seletiva / Comunitária de Resíduos Sólidos

3.5.1 Diretoria do Departamento de Manutenção de Equipamentos Públicos Especiais

3.5.1.1 Chefia de Setor do Pólo de Lazer da Sede

3.5.1.2 Chefia de Setor do Mercado Central

3.5.2 Diretoria do Departamento de Transportes Urbanos

3.6 Coordenador Administrativo Financeiro

3.6.1 Chefia de Setor de Almoxarifado

3.6.2 Chefia de Setor de Pessoal

3.6.3 Chefia de Setor de Transporte

4 Secretaria de Educação

4.1 Coordenador de Planejamento e Acompanhamento Educacional

4.1.1 Diretoria do Departamento de Ensino Infantil

4.1.2 Diretoria do Departamento de Ensino do 1º ao 5º Ano

4.1.3 Diretoria do Departamento de Ensino do 6º ao 9º Ano

4.1.4 Diretoria do Departamento de Ensino de Jovens e Adultos (EJA e AJA)

4.1.5 Diretoria do Departamento de Assistência ao Educando

4.1.6 Diretoria do Departamento de Assistência aos Meninos e Meninas Especiais (NAMME)

4.2 Coordenador Administrativo Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil



- 4.2.1 Chefia de Setor de Finanças
- 4.2.2 Chefia de Setor de Transportes
- 4.2.3 Chefia de Setor de Patrimônio
- 4.2.4 Chefia de Setor de Pessoal
- 4.2.5 Chefia de Setor de Almoxarifado
- 4.2.6 Chefia de Setor de Estatísticas e Análise de Dados
- 4.3 Diretoria do Departamento de Suporte Pedagógico
- 4.4 Assessoria Pedagógica

5 Secretaria de Saúde

- 5.1 Coordenadoria de Planejamento, Controle, Avaliação
- 5.2 Coordenadoria de Auditoria
- 5.3 Coordenadoria de Políticas de Saúde
 - 5.3.1 Diretoria do Departamento de Atenção Básica à Saúde
 - 5.3.2 Diretoria de Assistência Farmacêutica
 - 5.3.2.1 Chefia de Setor de Farmácia Básica
 - 5.3.2.2 Chefia de Setor de Farmácia Secundária
 - 5.3.2 Diretoria do Departamento de Atenção Especializada
 - 5.3.3 Diretoria do Departamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
 - 5.3.4 Diretoria do Departamento de Atendimento Médico Especializado (POLICLINICA)
 - 5.3.5 Diretoria do Departamento Odontológico Especializado (CEO)
 - 5.3.6 Diretoria do Departamento de Atendimento à Mulher e ao Infante (DAMI)
 - 5.3.7 Diretoria do Departamento de Atendimento Hospitalar (Hospital Dr. Amadeu Sá)
 - 5.3.8 Diretoria Administrativo do Hospital Dr. Amadeu Sá
 - 5.3.9 Diretoria Clínico do Hospital Dr. Amadeu Sá
 - 5.3.10 Diretoria Técnico do Hospital Dr. Amadeu Sá
 - 5.3.11 Auditoria do Hospital Dr. Amadeu Sá
 - 5.3.11.1 Chefia de Setor de Contas Médicas
 - 5.3.12 Diretoria do Departamento de Atendimento Móvel de Urgência (SOS Eusébio)
 - 5.3.13 Diretoria do Departamento de Exames Complementares
 - 5.3.13.1 Chefia de Setor de Análise Clínica Patológica
 - 5.3.13.2 Chefia de Setor de Diagnóstico Por Imagem
 - 5.3.14 Diretoria do Departamento de Reabilitação
- 5.4 Coordenadoria de Vigilância à Saúde
 - 5.4.1 Diretoria do Departamento de Vigilância Sanitária
 - 5.4.1.1 Chefia de Setor de Controle de Qualidade de Alimentos e Farmácia
 - 5.4.1.2 Chefia de Setor de Controle da Água
 - 5.4.2 Diretoria do Departamento de Epidemiologia e Controle de Doenças
 - 5.4.2.1 Chefia de Setor de Informações em Saúde
 - 5.4.2.2 Chefia de Setor de Endemias
 - 5.4.2.3 Chefia de Setor de Zoonoses
- 5.5 Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSEBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

- 5.5.1 Diretoria do Departamento Administrativo
 - 5.5.1.1 Chefia de Setor de Almoxarifado
 - 5.5.1.2 Chefia de Setor de Transportes
 - 5.5.1.3 Chefia de Setor de Manutenção
 - 5.5.1.4 Chefia de Setor de Patrimônio
 - 5.5.1.5 Chefia de Setor de Informática
 - 5.5.1.6 Chefia de Setor de Recursos Humanos
- 5.5.2 Diretoria do Departamento de Ouvidoria
- 5.5.3 Diretoria do Departamento de Financeiro
- 5.5.4 Diretoria do Departamento de Educação em Saúde e Mobilização Social
- 5.6 Coordenadoria Municipal do PACS
- 5.7 Chefia de Setor do PACS
- 5.8 Coordenadoria Técnica de Ações de Saúde Bucal no PSF
- 5.9 Coordenadoria Técnica de Ações de Enfermagem no PSF
- 5.10 Coordenadoria de Ações Especializadas de Saúde Bucal
- 5.11 Coordenadoria Geral da Unidade Básica de Saúde da Família
 - 5.11.1 Chefia de Setor da Unidade Básica de Saúde da Família
- 6 Secretaria do Trabalho e Ação Social
 - 6.1 Chefia de Setor da Casa do Idoso da Sede
 - 6.1.1 Chefia da Casa do Idoso do Jabuti
 - 6.1.2 Chefia da Casa do Idoso do Santo Antonio
 - 6.1.3 Chefia da Casa do Idoso de Mangabeira
 - 6.1.4 Chefia da Casa do Idoso da Tamatanduba
 - 6.1.5 Chefia da Casa do Idoso do Timbu/ Olho D'água/Novo Portugal
 - 6.1.6 Chefia do Pólo de Atendimento à Juventude de Jabuti
 - 6.1.7 Chefia do Pólo de Atendimento à Juventude do Santo Antonio
 - 6.1.8 Chefia do Pólo de Atendimento à Juventude de Mangabeira
 - Coordenadoria de Programas de Apoio às Famílias em Situação de Risco
 - 6.1.9 Diretoria de Departamento de Controle a Fome e ao Desemprego
 - 6.1.9.1 Chefia de Setor do Programa de Renda Mínima
 - 6.1.9.2 Chefia de Setor de Suplementação Alimentar
 - 6.1.9.3 Chefia de Setor de Combate ao Desemprego (SINE)
 - 6.1.9.4 Chefia de Setor de Formação Profissional
 - 6.1.9.5 Chefia de Setor de Acompanhamento de Programas do Governo Federal e Estadual
 - 6.1.9.6 Chefia de Setor de Política Habitacional
 - 6.2 Diretoria do Departamento de Apoio Emergencial às Famílias Carente
 - 6.3.1 Chefia de Setor de Apoio Funerário
 - 6.3.2 Chefia de Setor de Benefícios Individual
 - 6.4 Coordenadoria de Articulação Comunitária
 - 6.4.1 Chefia de Setor de Cadastro e Incentivo ao Associativismo
 - 6.5 Coordenadoria Administrativo e Financeiro



- 6.5.1 Chefia de Setor de Transporte e Manutenção
- 6.5.2 Chefia de Setor de Almoxarifado
- 6.6 Coordenadoria do CRAS
- 6.7 Coordenadoria do CREAS
- 8.8 Coordenadoria de Políticas Públicas Para a Criança e o Adolescente
- 7. Secretaria de Esporte e Juventude
 - 7.1 Coordenadoria de Esportes
 - 7.1.1 Diretoria do Departamento de Infraestrutura Física
 - 7.1.2 Diretoria do Departamento de Atividades Esportivas
 - 7.1.2.1 Chefia de Setor de Apoio ao Futebol
 - 7.1.2.2 Chefe de Setor de Apoio aos Esportes Diversos
 - 7.1.3 Diretoria Administrativo Financeiro
 - 7.2 Coordenadoria de Juventude
- 8. Secretaria de Cultura e Turismo
 - 8.1 Coordenadoria de Cultura
 - 8.1.1 Diretoria do Departamento de Patrimônio Histórico
 - 8.1.2 Diretoria do Departamento de Atividades Culturais
 - 8.1.2.1 Chefia do Setor de Projetos e Editais
 - 8.1.2.2 Chefia do Setor de Divulgação e Propaganda
 - 8.1.3 Diretoria do Departamento de Artes e Ofícios
 - 8.1.3.1 Chefia do Setor de Folclores
 - 8.1.3.2 Chefia do Setor de Música
 - 8.1.3.3 Chefia do Setor de Artes
 - 8.1.3.4 Chefia do Setor de Tele Centro
 - 8.1.3.5 Chefia do Setor de Biblioteca
 - 8.2 Coordenadoria de Turismo
 - 8.2.1 Diretoria do Departamento de Pólos e Atrações Turísticas
 - 8.2.2 Diretoria do Departamento de Eventos e Atividades Turísticas
 - 8.3 Coordenadoria Administrativo Financeiro
 - 8.3.1 Chefia de Setor de Finanças
 - 8.3.2 Chefia de Setor de Transportes
 - 8.3.3 Chefia de Setor Almoxarifado e Patrimônio
- 9 Secretaria Municipal de Segurança Publica e Cidadania
 - 9.1 Secretaria Adjunta de Segurança Publica e Cidadania
 - 9.2 Corregedoria do Guarda Municipal
 - 9.3 Coordenadoria de Administração, Planejamento e Operações
 - 9.4 Coordenadoria da Guarda Municipal
 - 9.5 Coordenadoria de Defesa Civil
 - 9.6 Coordenadoria de Promoção da Cidadania
 - 9.6.1 Diretoria da Casa do Cidadão
 - 9.6.2 Assessoria de Identificação

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

9.6.3 Assessoria de Promoção de Justiça Gratuita

9.6.4 Diretoria do Departamento de Articulação junto ao DETRAN

9.6.4.1 Chefia de Setor de Emplacamento e Vistoria de Veículo

9.6.4.2 Chefia de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

9.6.4.3 Chefia de Setor da Junta do Serviço Militar

Parágrafo único. A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 27. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista criadas pelo Município de Eusébio, será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO III

DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 28. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo já existentes serão relocados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 29. Os cargos de provimento em comissão denominados Presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitação, assim como de pregoeiro, membro de Comissão Permanente de Compras e Serviços podem ser providos por servidores não pertencentes ao Quadro Permanente do Poder Executivo, observado o disposto no caput do Art. 51, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 30. A nomenclatura, quantidade e tabela de vencimentos e gratificações dos cargos de provimento em comissão, dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações, são os constantes dos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 31. Lei específica disporá sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSEBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

8

Art. 32. Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal expedirá as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida neste diploma legal.

Art. 33. A Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município e a Assessoria de Articulação Política apresentam nível equivalente ao de Secretaria Municipal, para todos os efeitos da Lei.

Art. 34. Os recursos decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas ou remanejados por Decreto, em caso de insuficiência, até o limite do orçamento vigente.

Art. 35. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.



Aelton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 30 DA LEI Nº 888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – Órgãos de Assessoramento Superior

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AO GABINETE

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Apoio ao Gabinete	-	01
Coordenador de Informática	DAS – 2	01
Ouvidoria Geral do Município	DAS – 2	01
Coordenar de Apoio Administrativo	DAS – 2	01
Assessor Técnico do Gabinete	DAS – 3	08
Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico	DAS – 1	02
Assessor Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas	DAS – 1	01
Assessor Especial de Desenvolvimento Urbano	DAS – 1	03
Assessor Especial de Políticas Públicas das Mulheres	DAS – 1	01
Assessor de Apoio de Secretaria	DAS - 3	01

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Procurador Geral do Município	-	01
Coordenador Administrativo	DAS – 2	01
Coordenador Judicial	DAS – 2	01
Coordenador Fiscal	DAS – 2	01
Diretor do Departamento de Ensino Jurídico	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Estágio	DAS – 3	01
Diretor do Departamento Técnico	DAS – 3	01
Consultor Técnico Jurídico	DAS – 2	02

3. ASSESSORIA GERAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Articulação Política	DAS - 1	01
Assessor de Articulação Política junto ao Legislativo	DAS - 3	01
Assessor de Articulação Política junto a Partidos Políticos	DAS - 3	01

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

Acilton Gonçalves Pinto Junior
Acilton Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Chefe de Comunicação Social	DAS - 1	01
Assessor de Comunicação Social Interno	DAS - 3	01
Assessor de Comunicação Social Externo	DAS - 3	01

5. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Controlador Geral do Município	DAS - 1	01
Assessor Especial de Controladoria	DAS - 2	03
Assessor Técnico de Controladoria	DAS - 3	03

II – Órgãos de Execução Programática e Instrumental

1. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario de Finanças e Planejamento	-	01
Coordenador Administrativo	DAS - 2	01
Coordenador Tributário	DAS - 2	01
Diretor do Departamento de Arrecadação	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Fiscalização	DAS - 3	01
Coordenador Financeiro	DAS - 2	01
Diretor do Departamento de Contabilidade	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Tesouraria	DAS - 2	01
Coordenador de Planejamento e Orçamento	DAS - 2	01
Diretor do Departamento de Planejamento	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Execução Física Orçamentária	DAS - 3	01

2. SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Governo e Desenvolvimento da Gestão	-	01
Coordenador de Administração	DAS - 2	01
Diretor do Departamento de Acompanhamento de Convênio e Contratos	DAS - 3	01
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	DAS - 3	01

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

Arilton Gonçalves Pinto Junior
Arilton Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

Diretor de Departamento de Transportes	DAS - 3	01
Diretor de Departamento de Patrimônio	DAS - 3	01
Diretor de Departamento de Almoxarifado	DAS - 3	01
Coordenador de Desenvolvimento Econômico	DAS - 2	01
Diretor de Departamento de Pequenos Negócios	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Gestão do Fundo de Capitalização e Apoio ao Pequeno Empresário (FUMCAP)	DAS - 3	01
Diretor de Departamento de Indústria e Comércio	DAS - 3	01
Assessor Técnico da Comissão Permanente de Licitação	DAS - 3	02
Presidente de Comissão Permanente de Licitação	DAS - 1	01
Secretário de Comissão Permanente de Licitação	DAS - 2	01
Membro de Comissão Permanente de Licitação	DAS - 3	03
Pregoeiro	DAS - 3	01
Presidente de Comissão Permanente de Compras e Serviços	DAS - 2	01
Membro de Comissão Permanente de Compras e Serviços	DAS - 3	02
Diretor do Departamento de Registro Cadastral	DAS - 3	01
Assessor Técnico da Comissão Permanente de Licitação	DAS - 3	02

3. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONTROLE, PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

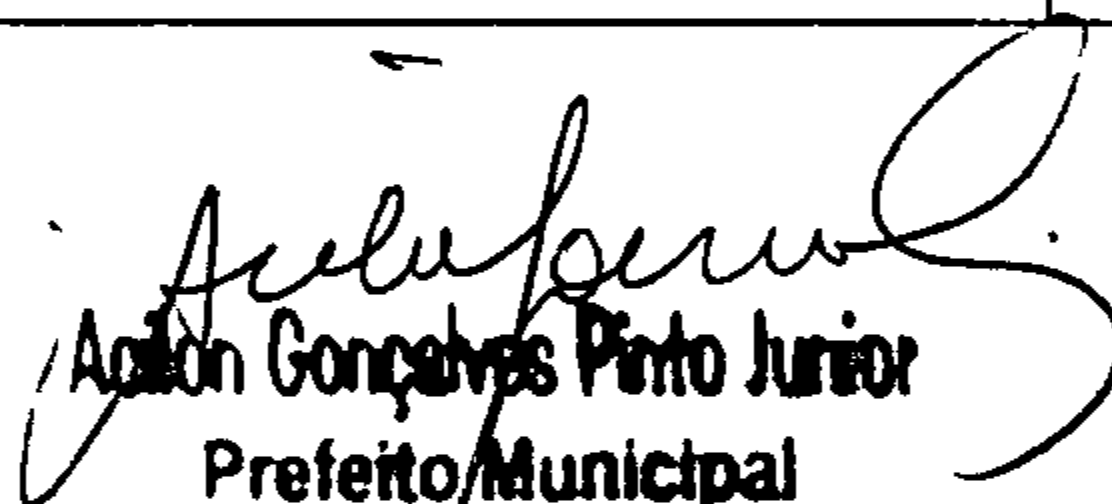
NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Meio Ambiente, Controle, Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos	-	01
Coordenador de Meio Ambiente	DAS - 2	01
Coordenador de Controle e Planejamento Urbano	DAS - 2	01
Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Análise e Licenciamento de Projetos	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Fiscalização de Projetos e Obras	DAS - 3	01
Coordenador de Execução de Obras Públicas	DAS - 2	01
Diretor do Departamento de Edificações e Vias Públicas	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Água e Esgoto	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Eletrificação	DAS - 3	01
Coordenador de Serviços Públicos	DAS - 3	01

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

Acilson Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

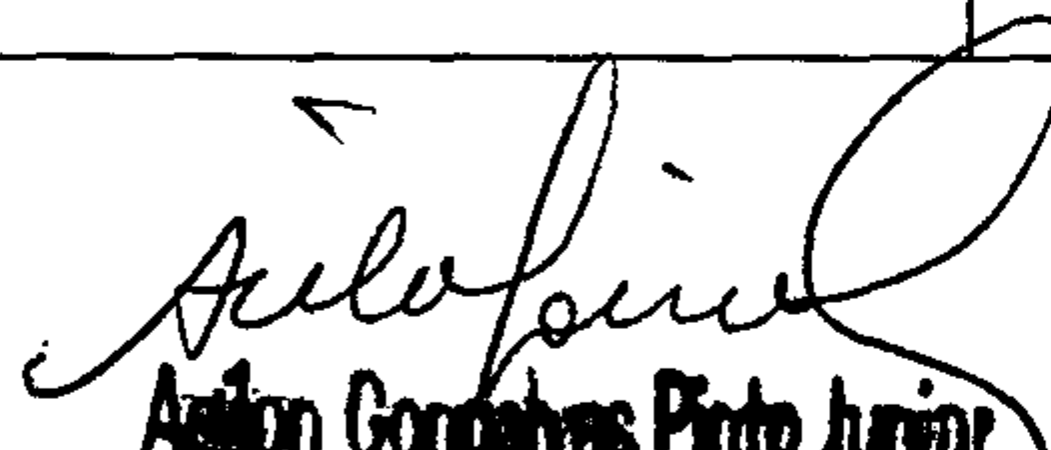
Diretor do Departamento de Limpeza Pública	DAS - 2	01
Chefe de Setor de Limpeza de Logradouros Públicos	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Coleta Sistemática de Resíduos Sólidos	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Coleta Seletiva/ Comunitária de Resíduos Sólidos	DAS - 4	01
Diretor do Departamento de Manutenção de Equipamentos Públicos Especiais	DAS - 3	01
Chefe de Setor do Pólo de Lazer da Sede	DAS - 4	01
Chefe de Setor do Mercado Central	DAS - 4	01
Diretor do Departamento de Transportes Urbanos	DAS - 3	01
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS - 2	01
Chefe de Setor de Almoxarifado	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Pessoal	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Transportes	DAS - 4	01



Ailton Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario de Educação	-	01
Coordenador de Planejamento e Acompanhamento Educacional	DAS - 3	01
Diretor do Departamento e de Ensino Infantil	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Ensino do 1º ao 5º Ano	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Ensino do 6º ao 9º Ano	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Ensino de Jovens e Adultos	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Assistência ao Educando	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Assistência aos Meninos e Meninas Especiais (NAMME)	DAS - 3	01
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Finanças	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Transportes	DAS - 3	01
Chefe do Setor de Patrimônio	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Pessoal	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Almoxarifado	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Estatística e Análise de Dados	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Merenda Escolar	DAS - 4	01
Diretor de Departamento de Suporte Pedagógico	SPIT - I	07
Assessor Pedagógico	SPIT - II	08


Ailton Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

5. SECRETARIA DE SAÚDE

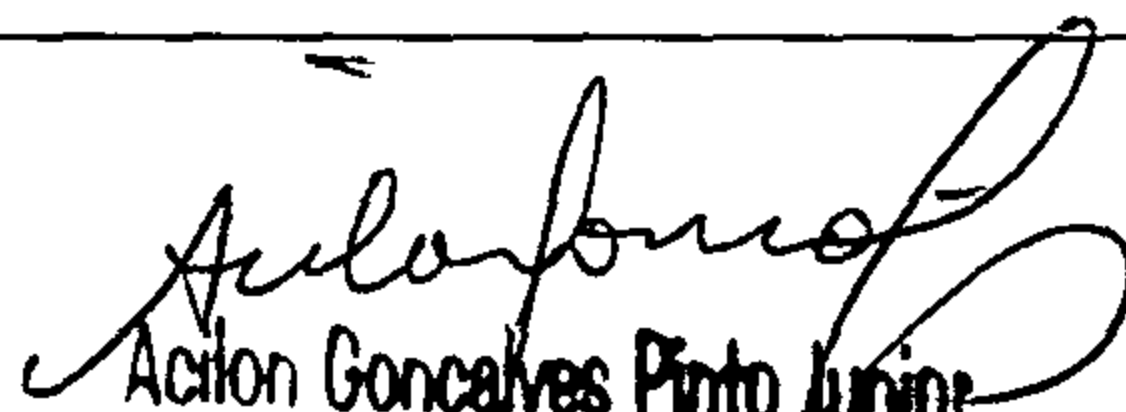
NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Saúde	-	01
Coordenador de Planejamento, Controle e Avaliação	DAS - 2	01
Coordenador de Auditoria	DAS - 2	01
Coordenador de Políticas de Saúde	DAS - 2	01
Diretor do Departamento de Atenção Básica à Saúde	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS - 3	01
Chefe do Setor de Farmácia Básica	DAS - 4	01
Chefe do Setor de Farmácia Secundária	DAS - 4	01
Diretor do Departamento de Atenção Especializada	DAS - 3	01
Diretor do Departamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Atendimento Médico Especializado (POLICLÍNICA)	DAS - 3	01
Diretor do Departamento Odontológico Especializado	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Atendimento à Mulher e ao Infante (DAMI)	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Atendimento Hospitalar (Hospital Dr. Amadeu Sá)	DAS - 2	01
Diretor Administrativo do Hospital Dr. Amadeu Sá	DAS - 3	01
Diretor Clínico do Hospital Dr. Amadeu Sá	DAS - 3	01
Diretor Técnico do Hospital Dr. Amadeu Sá	DAS - 3	01
Auditor do Hospital Dr. Amadeu Sá	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Contas Médicas	DAS - 4	01
Diretor do Departamento de Atendimento Móvel de Urgência (SOS Eusébio)	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Exames Complementares	DAS - 3	01
Chefe do Setor de Análise Clínica Patológica	DAS - 4	01
Chefe do Setor de Diagnóstico por Imagem	DAS - 4	01
Diretor do Departamento de Reabilitação	DAS - 3	01
Coordenador de Vigilância à Saúde	DAS - 2	01
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	DAS - 3	01
Chefe do Setor de Controle de Qualidade de Alimentos e Farmácia	DAS - 4	01

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

Adilson Gonçalves Pinto Junior
Adilson Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

Chefe do Setor de Controle de Qualidade da Água	DAS - 4	01
Diretor do Departamento de Epidemiologia e Controle de Doenças	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Informações em Saúde	DAS - 4	01
Chefe do Setor de Endemias	DAS - 4	01
Chefe do Setor de Zoonoses	DAS - 4	01
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS - 2	01
Diretor do Departamento Administrativo	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Almoxarifado	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Transportes	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Manutenção	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Patrimônio	DAS - 4	01
Chefe do Setor de Informática	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Recursos Humanos	DAS - 4	01
Diretor do Departamento de Ouvidoria	DAS - 3	01
Diretor do Departamento Financeiro	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Educação em Saúde e Mobilização Social	DAS - 3	01
Coordenador Municipal do PACS	DAS - 2	01
Chefe de Setor do PACS	DAS - 2	02
Coordenador Técnico de Ações de Saúde Bucal no PSF	DAS - 2	05
Coordenador Técnico de Ações de Enfermagem no PSF	DAS - 2	05
Coordenador de Ações Especializadas de Saúde Bucal	DAS - 2	01
Coordenador Geral da Unidade Básica de Saúde da Família	DAS - 4	16
Chefe de Setor da Unidade Básica de Saúde da Família	DAS - 4	32


Aclan Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

6. SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretaria do Trabalho e Ação Social	-	01
Chefe da Casa do Idoso da Sede	DAS - 3	01
Chefe da Casa do Idoso do Jabuti	DAS - 3	01
Chefe da Casa do Idoso do Santo Antônio	DAS - 3	01
Chefe da Casa do Idoso da Mangabeira	DAS - 3	01
Chefe da Casa do Idoso de Tamatanduba	DAS - 3	01
Chefe da Casa do Idoso do Timbu/Olho D'água/Novo Portugal	DAS - 3	01
Chefe do Pólo de Atendimento à Juventude de Jabuti	DAS - 3	01
Chefe do Pólo de Atendimento à Juventude do Santo Antonio	DAS - 3	01
Chefe do Pólo de Atendimento à Juventude da Mangabeira	DAS - 3	01
Coordenador de Programas de Apoio às Famílias em Situação de Risco	DAS - 2	01
Diretor do Departamento de Combate à Fome e ao Desemprego	DAS - 3	01
Chefe de Setor do Programa de Renda Mínima	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Suplementação Alimentar	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Combate ao Desemprego (SINE)	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Formação Profissional	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Acompanhamento de Programas do Governo Federal e Estadual	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Política Habitacional	DAS - 4	01
Diretor do Departamento de Apoio Emergencial às Famílias Carentes	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Apoio Funerário	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Benefício Individual	DAS - 4	01
Coordenador de Articulação Comunitária	DAS - 2	01
Chefe de Setor de Cadastro e Incentivo ao Associativismo	DAS - 4	01
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS - 2	01
Chefe de Setor de Transporte e Manutenção	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Almoxarifado	DAS - 3	01
Coordenador do CRAS	DAS - 2	03
Coordenador de CREAS	DAS - 2	01
Coordenador de Políticas Públicas para a Criança e o Adolescente	DAS - 2	01

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

Acilton Gonçalves Pinto Junior
Acilton Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

7. SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

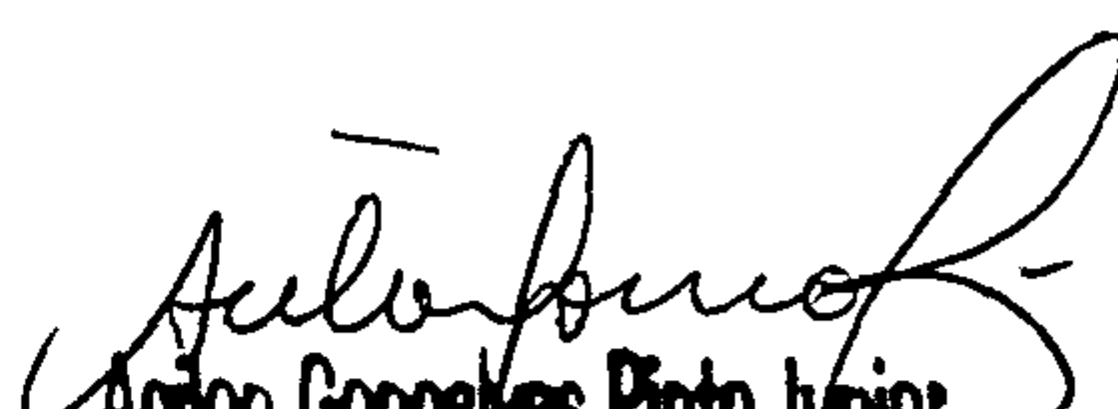
NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Esportes e Juventude	-	01
Coordenador de Esportes	DAS - 2	01
Diretor do Departamento de Infraestrutura Física	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Atividades Esportivas	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Apoio ao Futebol	DAS - 4	01
Chefe do Setor de Apoio aos Esportes Diversos	DAS - 4	01
Diretor Administrativo Financeiro	DAS - 3	01
Coordenador de Juventude	DAS - 2	01

8. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario de Cultura e Turismo	-	01
Coordenador de Cultura	DAS - 2	01
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Atividades Culturais	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Projetos e Editais	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Divulgação e Propaganda	DAS - 4	01
Diretor do Departamento de Artes e Ofícios	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Folclore	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Música	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Artes	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Tele Centro	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Biblioteca	DAS - 4	01
Coordenador de Turismo	DAS - 2	01
Diretor do Departamento de Pólos e Atrações Turísticas	DAS - 3	01
Diretor do Departamento de Eventos e Atividades Turísticas	DAS - 3	01
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS - 2	01
Chefe de Setor de Finanças	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Transportes	DAS - 4	01
Chefe de Setor de Almoxarifado e Patrimônio	DAS - 4	01
Maestro de Banda Musical	DAS - 4	01

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal de Segurança Pública e Cidadania	-	01
Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Cidadania	DAS - 1	01
Corregedor da Guarda Municipal	DAS - 2	01
Coordenador de Administração, Planejamento e Operações.	DAS - 2	01
Coordenador do Guarda Municipal	DAS - 2	01
Coordenador de Defesa Civil	DAS - 2	01
Coordenador de Promoção da Cidadania	DAS - 2	01
Diretor da Casa do Cidadão	DAS - 3	01
Assessor de Identificação	DAS - 4	02
Assessor de Promoção de Justiça Gratuita	DAS - 3	02
Diretor do Departamento de Articulação com Detran	DAS - 3	01
Chefe de Setor de Emplacamento e Vistoria de Veículos	DAS - 4	01
Chefe da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	DAS - 4	01
Chefe de Setor da Junta do Serviço Militar	DAS - 4	01



Adson Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 30 DA LEI Nº 888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$	TOTAL
DAS - 1	300,00	3.200,00	3.500,00
DAS - 2	200,00	1.800,00	2.000,00
DAS - 3	170,00	830,00	1.000,00
DAS - 4	145,00	320,00	465,00

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$	TOTAL
SPIT - I	1.308,06	350,00	1.658,06
SPIT - II	1.308,06	300,00	1.608,06



Aclan Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal